

Lei nº 285 de 10 de Abril de 1956

Prorroga o pagamento dos Impostos sobre indústrias e Profissões, etc, etc.

O povo do Município de Mauquari, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 (Trinta) do corrente mês o prazo para pagamento do imposto sobre Indústrias e Profissões, licenças, respectivas taxas, com os devidos descontos, referentes ao exercício de 1956

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquari
10 de Abril de 1956

Alamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

Bray Citarini Filho

Secretário interino.